PREFEITURA DE
BUÍQUE
Nas mãos de quem faz.

DECRETO N° 35/2021.

Ementa: Autoriza o aumento a margem de crédito consignado dos tituiares de benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral Própria de Previdência do Município de Buíque durante o período da pandemia de covid-19.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, no uso das suas atribuições legais, daquelas constantes na Lei Orgânica e demais regramentos legais do ente, e,

CONSIDERANDO, as diretrizes constantes na Medida Provisória 1006 de 01 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO ainda, que o estado de calamidade pública decorrente da pandemia ocasionada pelo COVID-19, foi prorrogado por seis meses a contar de 01 de janeiro de 2021, em todo território nacional, por força do Decreto Legislativo do Congresso Nacional n.° 566/2020;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de proporcionar aos aposentados e pensionistas veiculados ao Regime Próprio de Previdência, reforço financeiro orçamentário, uma vez que na maioria dos casos, os mesmos são responsáveis pela manutenção das respectivas família,

PREFEITURA DE BUÍQUE
Nas mãos de quem faz.

DECRETA:

Art. 1º. Até 30 de junho de 2021, o percentual máximo de consignação para empréstimos bancários em favor de aposentados e pensionistas veiculados ao Regime Próprio de Previdência do Município de Buíque, com regulação nacional por meio da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, será de quarenta por cento, dos quais cinco por cento serão destinados exclusivamente para:

I - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2.º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2021.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE

29/03/21
PUBLICADO